



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO (EDIR)
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, CRIATIVIDADE E ARTES (ECOM)
ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA e NEGÓCIOS (EGEN)
CENTRO DE PESQUISA - CEPES
PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E À PESQUISA - PAPIN

EDITAL Nº 93/2021

A ESCOLA DE DIREITO (EDIR), a ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, CRIATIVIDADE E ARTES (ECOM), a ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA e NEGÓCIOS (EGEN) e o CENTRO DE PESQUISA – CEPES tornam público Edital Permanente do 2º Semestre de 2021 do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) para submissão de requerimentos para apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das referidas escolas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica do corpo discente dos cursos de graduação, apoiando a participação **individual** em eventos acadêmicos, nacionais e internacionais, não organizados pelo IDP.

Art. 2º O apoio fornecido pelo IDP consistirá, conforme cada caso, em:

- a) custeio das taxas de inscrição no evento acadêmico;
- b) custeio do deslocamento para o local de realização do evento;
- c) custeio de hospedagem;
- d) custeio de outras despesas associadas à participação do aluno no evento.

Art. 3º A seleção do evento acadêmico ou do projeto de pesquisa não implica direito subjetivo ao apoio, o qual poderá ser parcial ou integral, até o limite máximo de R\$ 2.000,00 por pedido.

Parágrafo único: excepcionalmente, poderão ser deferidos pedidos além do limite máximo, mediante justificativa e após avaliação da Comissão Avaliadora, que deverá considerar a possibilidade de remanejamento do orçamento entre as escolas.

2. INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Os requerimentos de apoio à participação em eventos acadêmicos deverão ser apresentados com a seguinte antecedência:

- a) Até abril do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no primeiro semestre letivo;
- b) Até novembro do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no segundo semestre letivo.



§ 1º As inscrições serão efetuadas mediante requerimento, por meio de formulário eletrônico disponível no site do IDP.

§ 3º Prazo para inscrições de eventos no 2º semestre de 2021: **até 30 de novembro de 2021.**

§ 4º O prazo previsto para o resultado da seleção do 2º semestre de 2021: **05 de dezembro de 2021.**

§ 5º Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 5º É responsabilidade da Comissão de avaliação, formada por integrantes da equipe acadêmica da Graduação em Direito do IDP, do CEPES e de cada escola respectiva, selecionar os projetos para recebimento de apoio por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN-IDP), na forma deste Edital e das normas complementares.

Art. 6º O julgamento dos requerimentos de apoio será feito com base nos seguintes critérios:

- a) solidez metodológica do trabalho a ser apresentado no evento acadêmico, caso aplicável;
- b) relevância do evento acadêmico de que se pretende participar;
- c) relevância da pesquisa para o ambiente acadêmico interno e para a comunidade acadêmica como um todo;
- d) desempenho acadêmico global o aluno via Coeficiente de Rendimento (C.R);
- e) participação do aluno em grupos e projetos de pesquisa liderados por professores do IDP;
- f) disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Serão preferencialmente selecionados projetos compatíveis com as linhas de pesquisa dos programas de mestrado e doutorado do IDP.

Art. 7º Fica vedada a seleção de projetos de alunos já contemplados pelo PAPIN nos semestres anteriores, salvo na hipótese de disponibilidade orçamentária excedente.

Art. 8º Os resultados serão divulgados na página eletrônica do IDP.

Art. 9º Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

4. ORÇAMENTO

Art. 10. Considerando o número de turmas e semestres letivos atualmente em desenvolvimento nos cursos de graduação do IDP, o orçamento do PAPIN 2021.2 foi



designado da seguinte maneira:

- I. Orçamento de R\$ 15.000,00 para apoio de discentes inscritos no Curso de Graduação em Direito;
- II. Orçamento de R\$ 5.000,00 para apoio de discentes inscritos nos cursos de graduação da ECOM;
- III. Orçamento de R\$ 5.000,00 para apoio de discentes inscritos nos cursos de graduação da EGEN.

Parágrafo único. A forma de recebimento dos valores será mediante pedido de reembolso, na forma do art. 16, devidamente instruído com todos os comprovantes de despesas, que deverão ser anexados em formulário próprio a ser atestado pelo Centro de Pesquisa – CEPES e pela Coordenação do curso respectivo.

Art. 11 Cada pedido deverá conter a exposição de motivos pelos quais pleiteia o orçamento, devendo ser limitado ao máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o pedido ultrapasse o limite previsto, o(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa fundamentada e a aprovação do orçamento exigirá avaliação da Comissão Organizadora, nos termos deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 15 Para fins de prestação de contas, os(as) responsáveis pelos pedidos contemplados deverão enviar às Coordenações do Curso de Graduação respectivo e ao Centro de Pesquisa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, comprovantes de participação no evento acadêmico-científico, bem como documentos que atestem hospedagem, deslocamento e outras despesas que tenham sido autorizadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O IDP poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos trabalhos selecionados por meio do PAPIN, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos apoiados, assegurada a autoria.

Art. 13. Os(as) alunos(as) selecionados(as) são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos projetos e trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade ao IDP por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Parágrafo único. O descumprimento, por parte do(a) aluno(a), dos termos do presente edital ou de outras normas aplicáveis, inclusive de ética na pesquisa, ensejará devolução dos valores recebidos a título de apoio.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAPIN em conjunto com a Direção do IDP.

Brasília – DF, 25 de outubro de 2021

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor Geral do IDP

JANETE RICKEN LOPES DE BARROS

Coordenadora do Centro de Pesquisa - CEPES do IDP